

## Passo a passo Registrar atividades vinculadas ao Tribunal do Júri - Gabinete -

A partir do oferecimento da denúncia pelas Promotorias de Justiça com competência para atuar perante o Tribunal do Júri, adotar as seguintes providências:

1. Converter o Inquérito Policial/PIC, selecionando a classe de acordo com [a tabela taxonômica do CNMP](#), ou seja, (282) PROCESSO CRIMINAL >> Ação Penal de Competência do Júri.”

**OBS:** para realizar essa atividade, clicar na aba “Taxonomia”, e selecionar a opção “Classificar”, “Corrigir”, ou “Converter”, conforme o caso.



2. **Revisar** o **assunto** já selecionado em sede de Inquérito Policial, adequando-o, se necessário, ao tipo de crime doloso contra a vida denunciado, observando-se a [tabela taxonômica do CNMP](#), conforme segue:

- (10917) Aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento
- (10918) Aborto provocado por terceiro
- (10919) Aborto qualificado
- (12091) Femicídio
- (12130) Homicídio Agravado pela Prática de Extermínio de Seres Humanos
- (3371) Homicídio Privilegiado
- (3372) Homicídio Qualificado
- (15177) Homicídio Qualificado Contra Menor de 14 Anos (Lei Henry Borel)
- (3370) Homicídio Simples
- (3373) Induzimento, Instigação ou Auxílio a Suicídio
- (3375) Infanticídio

**OBS:** É importante a inserção de assuntos complementares, como, por exemplo, (10951) DIREITO PENAL >> Crime/Contravenção contra idoso e (10950) DIREITO PENAL >> Crime/Contravenção contra Criança/Adolescente.

3. Com a chegada dos autos na Promotoria de Justiça para ciência do Ministério Público acerca das designações das audiências de instrução de competência do Tribunal do Júri, adotar as seguintes providências:

3.1. Acessar o item “Movimentos” e lançar o movimento de acordo com a [tabela taxonômica do CNMP \(920135\) Ciência >> Designação de Audiência/Sessão](#). A partir da informação desse movimento, a seguinte tela se abrirá e os campos devem ser devidamente preenchidos.

**Novo Movimento - Autos N°** ✕

Membro

Movimento \*

**Audiência**

Data da Audiência \*   Local da Audiência \*

Cargo da Audiência \*

Opções disponíveis quando houver Membro

Redesignação de Audiência

**Resumo**

**Anexos**

A soma dos tamanhos dos arquivos não pode exceder 20Mb

O preenchimento dessas informações irá alimentar um calendário no sistema, que servirá como auxílio ao(à) Promotor(a) de Justiça no controle das audiências, de forma semelhante a uma agenda, conforme segue:

**Novos Autos** Pesquisar autos

Hoje < > Agosto de 2023 Baixar Excel

Dom	Seg	Ter
30	31	01
06	07	08
13	14	15

**06**

- 14:00 2022.0020.0459-41
- 14:15 2022.0009.8903-77
- 14:30 2019.0030.2599-34
- 14:45 2022.0014.3254-64
- 15:00 2023.0005.3855-51

Mais 2

**07**

- 14:00 2021.0009.3195-11
- 14:20 2022.0007.7780-05
- 15:00 2021.0011.4459-35
- 16:00 2021.0014.2185-14

**13**

- 14:00 2022.0014.6495-23
- 14:30 2022.0003.1360-49
- 15:00 2021.0026.5146-53

**14**

- 14:00 2022.0009.9123-66
- 14:30 2022.0027.1539-15
- 15:30 2020.0019.6318-38

**15**

**OBS:** O usuário deve lançar esse mesmo movimento ((920135) Ciência >> Designação de Audiência/Sessão) para as audiências redesignadas. Nesse caso, deverá preencher o campo em destaque na imagem abaixo (Redesignação de Audiência). Após a inserção das informações da redesignação, o sistema fará a alteração das datas no calendário de audiências.

Membro

Selecione um membro...

Movimento \*

(920135) Ciência >> Designação de Audiência/Sessão

Audiência

Data da Audiência \* Hora da Audiência \* Local da Audiência \*

05/09/2023 HH:MM

Cargo da Audiência \*

Selecione um cargo...

Opções disponíveis quando houver Membro

**Redesignação de Audiência**

Selecione a audiência que foi redesignada...

Resumo

Comece digitando o resumo do movimento...

Salvar Salvar e Imprimir Cancelar

3.2. Após a realização de audiência da sessão do júri deve ser lançado o movimento (920203) Sessão do Tribunal do Júri (é a atuação do membro em uma sessão de julgamento realizada pelo Tribunal do Júri).

4. Ao final da 1ª fase do Tribunal do Júri ou juízo de acusação, os autos serão entregues na Promotoria de Justiça para **ciência da decisão de Absolvição Sumária, Desclassificação, Impronúncia ou Pronúncia**. Nesse momento deverá ser analisado pelo promotor de justiça a necessidade de interposição de recursos ou oposição de embargos de declaração.

4.1. Se houver concordância com a decisão proferida, deve ser registrada a referida decisão utilizando algum dos seguintes movimentos:

(920192) Ciência >> Tribunal do Júri >> Absolvição Sumária - É a ciência da decisão que absolve o réu na 1ª fase do Tribunal do Júri ou juízo de acusação, com fundamento no art. 415 CPP.

(920193) Ciência >> Tribunal do Júri >> Desclassificação - É a ciência da decisão que desclassifica o crime, com fundamento no art. 419 CPP.

(920194) Ciência >> Tribunal do Júri >> Impronúncia - É a ciência da decisão que impronuncia o réu, com fundamento no art. 414 CPP.

(920195) Ciência >> Tribunal do Júri >> Pronúncia - É a ciência da decisão que pronuncia o réu, com fundamento no art. 413 CPP.

**Neste momento ter atenção quanto ao assunto** já selecionado, adequando-o, se necessário, à decisão proferida, observando-se a [tabela taxonômica do CNMP](#).

4.2 Se houver discordância com a decisão proferida, deve ser realizado o movimento subsequente ao de ciência, atuando conforme descrito no item 3.1, inserindo aquele que mais se adeque ao caso, conforme abaixo:

(417) Processo criminal >> Apelação Criminal – recurso cabível contra decisão de impronúncia, com fundamento no art. 593 do CPP

(426) Processo Criminal >> Recurso em Sentido Estrito – recurso cabível contra decisão de desclassificação e de pronúncia, com fundamento no art. 581 CPP

(420) Processo criminal >> Embargos de Declaração Criminal – recurso cabível quando há omissão, obscuridade ou contradição na decisão, com fundamento no artigo 382 do CPP

5. Caso transitado em julgado a sentença de pronúncia, se dará início à segunda fase do Tribunal do Júri ou juízo de acusação. Com a chegada dos autos na Promotoria de Justiça para **ciência** do Ministério Público acerca das **designações da sessão plenárias de julgamento de competência do Tribunal do Júri**, adotar as providências:

5.1. Atuar conforme descrito no item 3.1

5.2. Após a realização da sessão plenária, deve ser lançado o movimento (920203) Sessão do Tribunal do Júri.

5.3. Em seguida, deve ser registrado o resultado do julgamento, inserindo o movimento que mais se adeque ao caso. Vejamos:

(920137) Ciência >> Sentença >> Favorável

(920138) Ciência >> Sentença >> Desfavorável

(920139) Ciência >> Sentença >> Parcialmente Favorável

**Neste momento ter atenção quanto ao assunto** já selecionado, adequando-o, se necessário, à decisão proferida, observando-se a [tabela taxonômica do CNMP](#).

5.4 Após o lançamento do movimento de ciência, deve ser analisado pelo promotor a necessidade de interposição de recurso. Caso seja necessário, deve ser realizado movimento subsequente ao de ciência, atuando conforme descrito no item 3.1, inserindo aquele que mais se adeque ao caso, conforme abaixo:

(417) Processo criminal >> Apelação Criminal – recurso cabível contra sentença absolutória, com fundamento no art. 593 do CPP

(420) Processo criminal >> Embargos de Declaração Criminal – recurso cabível quando há omissão, obscuridade ou contradição na sentença, com fundamento no artigo 382 do CPP

A prestação completa dessas informações possibilita a implementação de projetos voltados à resolução dos problemas e questões sociais de alta relevância e, por consequência, conferir maior eficiência à atuação ministerial, além de propiciar à sociedade, plena transparência da efetividade da atuação dos membros do Ministério Público e possibilitar o cotejamento de dados para apoiar decisões da Administração Superior do MPES.